

O Congresso Municipalista de São Vicente

JOAQUIM NEVES PEREIRA

O SEGUNDO Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, realizado em São Vicente, de 12 a 19 de outubro último, veio demonstrar, mais uma vez, a amplitude, a profundidade e a pujança do movimento municipalista.

Ao grande conclave de São Vicente compareceram cerca de 2.500 Prefeitos e Vereadores, residentes nas mais diversas partes do País, todos eles animados do propósito de ratificarem as reivindicações consubstanciadas na Carta de Petrópolis, elaborada em 1950.

O II Congresso Nacional dos Municípios ofereceu excelente oportunidade para um exame de conjunto, tão amplo quanto profundo, dos principais problemas de governo local.

Duzentas e cinquenta teses, aproximadamente, versando assuntos os mais diversos, foram ali estudadas e discutidas.

O exame e debate dessas contribuições sugeriram conclusões de grande alcance para o fortalecimento da vida municipal.

Encerradas as atividades propriamente ditas do Congresso, a direção executiva deu início à execução das providências indispensáveis à concretização das medidas pleiteadas pelos nossos municípios.

Os trabalhos finais do Congresso obedeceram ao seguinte plano:

- a) Separação e encaminhamento da matéria aprovada aos órgãos e autoridades competentes para apreciá-la;
- b) Confecção de relatório da direção executiva;
- c) elaboração da Carta Municipalista de São Vicente;
- d) elaboração dos anais do Congresso.

Procurando dar uma idéia do volume e da complexidade dos trabalhos realizados, transcrevo, a seguir, o primeiro comunicado expedido pelo Diretor Executivo, Sr. Nabor Rodrigues Manga, alguns dias após o término do conclave:

“Encontram-se praticamente concluídos os exaustivos trabalhos relativos à separação de toda a matéria aprovada para encaminhamento às autoridades competentes; elaboração da Carta Municipalista de São Vicente, Organização dos Anais do II Congresso, Relatório-Geral dos trabalhos, que, na qualidade de Diretor Executivo, tenho que apresentar às autoridades federais e estaduais, bem como às duas mil e quinhentas autoridades municipais que compareceram a São Vicente.

Logo que sejam publicados, terei a satisfação de encaminhar à Imprensa esses documentos que são do mais relevante interesse público, porque nêles estão contidos os resultados obtidos pelo Congresso Municipalista.

Nunca se fez até agora um trabalho como o que tive a honra de supervisionar, no que se refere a certames dessa natureza. Para que se tenha uma idéia do vulto dos trabalhos empreendidos, basta dizer que são cerca de mil páginas compreendendo quase trezentas contribuições básicas de Prefeitos e Vereadores, e, ainda, estudiosos dos problemas de base do Brasil.

Pode-se dizer que a documentação oriunda do Congresso de São Vicente representa o maior acervo de estudos, investigações, debates, sugestões jamais reunidas em nosso país. Os documentos a que me referi acima representam, na verdade, penoso esforço de condensação, redução à síntese integral, a fim de que possa a opinião pública tomar conhecimento do que se resolveu em São Vicente.

Para que se julgue das proporções do exaustivo trabalho que venho realizando, vou enumerar, por exemplo, o sumário do relatório das atividades gerais do Congresso:

I — Origens do Congresso de São Vicente. Razões de ser dos Congressos de Municípios.

II — Composição, estrutura e funcionamento do II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros.

III — Análise e crítica das principais atividades. Exame da experiência adquirida e lições para o III Congresso dos Municípios em Recife, 1954.

IV — Desenvolvimento geral dos trabalhos nas Comissões Técnicas e no plenário.

V — Providências determinadas pela Direção Executiva.

VI — Síntese dos resultados obtidos. Conclusões fundamentais.

VII — A Carta Municipalista de São Vicente.”

Segundo ficou deliberado no Congresso, a Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações elaborada em Petrópolis, em 1950, passou a denominar-se “Carta Municipalista de São Vicente”.

Neste particular, convém salientar que as Comissões Técnicas e o plenário do Congresso aprovaram, por unanimidade, o trabalho de autoria do Sr. Osório Nunes, que imprimiu nova orientação

à Carta de Petrópolis, dando-lhe a feição e a estrutura de uma verdadeira Constituição dos municípios.

A Carta Municipalista de São Vicente consta de um preâmbulo no qual são amplamente justificados os motivos de sua promulgação. A seguir, vêm os Princípios, Direitos e Reivindicações básicas e de caráter permanente. Todas as reivindicações transitórias ou de menor importância foram catalogadas à parte, constituindo um Ato Adicional à Carta de São Vicente.

Sobre esse documento, cuja importância é desnecessário encarecer, a direção executiva expediu o seguinte comunicado :

“O Movimento Municipalista em torno da Carta de Princípios, Direitos e Reivindicações de São Vicente, — documento que é o denominador comum das aspirações de cerca de 2.000 Prefeitos, aproximadamente 18.000 Vereadores e demais autoridades responsáveis pelos destinos dos Municípios Brasileiros é um novo e decisivo fator na Política Brasileira.

De agora em diante, todos os grandes Partidos Nacionais terão de levar em consideração os postulados contidos na Carta de São Vicente pela qual as populações rurais do país lutaram com energia e entusiasmo.

Tive oportunidade de observar em contato pessoal com cerca de 2.500 líderes de Municípios dos mais diversos recantos da Nação — do Amazonas ao Rio Grande do Sul e de Pernambuco ao Guaporé — que nenhum candidato a cargos eletivos terá quaisquer possibilidades de êxito se não se comprometer, solenemente, a combater pela realização objetiva da *Carta Municipalista de São Vicente*.

Os observadores bem avisados da política brasileira sabem muito bem que o eleitorado está devidamente esclarecido e não admitirá, em hipótese alguma, a sobrevivência das querelas partidárias e promessas demagógicas desprovidas de conteúdo objetivo.

Até mesmo os prováveis candidatos à sucessão presidencial nas próximas eleições de 1954, bem como os demais candidatos à representação política no Congresso Nacional — Deputados ou Senadores — sabem que não obterão, de maneira alguma, os votos do eleitorado do interior do país se não se comprometerem, num pacto de honra, a vigiar pela rigorosa observância das Reivindicações dos Municípios Brasileiros.

Por todos estes motivos é que a Carta Municipalista de São Vicente está predestinada a exercer uma influência transcendental sobre os Conselhos Nacionais dos nossos grandes Partidos Políticos e sobre a atuação dos respectivos líderes.

Este é, certamente, um dos aspectos ainda pouco estudados da Carta de São Vicente no sentido de estimular e fortalecer os laços da Unidade Nacional, bem como elevar o nível das investigações, estudos e debates políticos.

Em minha opinião, uma das grandes contribuições da Carta Municipalista de São Vicente é exatamente a influência saneadora que ela vai exercer como fator de aprimoramento dos costumes políticos e hábitos partidários da Nação Brasileira.

Depois da Carta de São Vicente não se pode mais admitir a demagogia puramente partidária, a política em *p* minúsculo, isto é, a preocupação pura e simples de agitar questões sem o sincero interesse de resolvê-las.

A Carta Municipalista de São Vicente escorçou, de maneira definitiva, a demagogia estéril e orientou a política brasileira no seu verdadeiro sentido, no seu legítimo roteiro, que é a solução adequada dos problemas que afligem as populações brasileiras, em sua quase totalidade constituídas pelas nossas massas rurais.”

E' auspicioso assinalar, nesta oportunidade, o caráter objetivo das contribuições apresentadas ao II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros. As teses e indicações ali discutidas quase sempre sugerem providências e medidas de cunho prático e de grande importância para as nossas municipalidades.

Dentre as principais indicações, merece referência especial a que diz respeito à transferência da Capital para o planalto central goiano. Essa indicação, que foi apresentada pela bancada paulista, logrou aprovação unânime, sob os maiores aplausos do plenário, sendo muito significativo o fato de que nenhum congressista se pronunciou contra a matéria.

E' o seguinte o texto integral da indicação precitada :

— Considerando que a mudança da Capital Federal é uma velha e justa aspiração do povo brasileiro;

— Considerando que aconselham essa mudança, não só razões de natureza militar, mas, principalmente, motivos de ordem econômica, social e política;

— Considerando que a Cidade do Rio de Janeiro, pelo seu extraordinário desenvolvimento, apresenta certas contra-indicações para servir de sede ao Governo da República;

— Considerando que, dado o volume da população da Capital Federal, a sua alta consciência de seus direitos e prerrogativas, bem como os meios de que pode utilizar-se para fazer com que se efetivem suas reivindicações, transformam o Presidente da República, como já observou alguém, numa espécie de super Prefeito do Distrito Federal;

— Considerando que, premido por tais circunstâncias, o Chefe do Governo distrai sua atenção com assuntos puramente locais, ao invés de concentrá-la nos graves problemas de âmbito nacional;

— Considerando que não só o Presidente da República, mas também os membros do Parlamento Nacional, têm constantemente sua atenção

desviada para assuntos de caráter local, dada a pressão que sobre eles exercem os grupos interessados;

— Considerando que o fato de ser a Cidade do Rio de Janeiro sede do Governo da República faz com que este inverta grandes somas em serviços de competência dos poderes públicos locais;

— Considerando que, com a autonomia do Distrito Federal, já aprovada na Câmara dos Deputados, pode ocorrer a hipótese de haver, na Capital da República, um Governo Municipal hostil ao Governo Federal;

— Considerando que a Constituição Federal, reproduzindo, aliás, disposição constante da Constituição de 1891, determina a transferência da Capital para o interior do país;

— Considerando que já foi escolhido local para esse fim;

— Considerando que as conclusões a que chegou a Comissão designada pelo Senhor Presidente da República foram ratificadas pela Câmara dos Deputados, encontrando-se, no momento, em discussão no Senado Federal;

— Considerando, finalmente, que ninguém põe em dúvida os amplos benefícios que traria ao país a localização da Capital Federal no interior,

Propomos que o II Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros se dirija ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e ao Congresso Nacional, solicitando sejam determinadas imediatas providências para o início dos trabalhos relativos à localização, em Goiás, da nova Capital da República.

São Vicente, 14 de outubro de 1952. — Vereador *Aniz Badra* — Da Câmara Municipal de Marília. (seguem-se outras assinaturas)."

Outro fato importante foi a reforma dos Estatutos da Associação Brasileira de Municípios e a aceitação, pelo Congresso, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal como órgão executivo das diretrizes traçadas por aquela entidade.

O item VII do Capítulo I da Carta Municipalista de São Vicente estatui que "à Associação Brasileira de Municípios, órgão oficial das Municipalidades do país, fica delegada expressamente a competência necessária para promover, junto aos Poderes Públicos e instituições particulares, a efetivação das providências indispensáveis à concretização da presente Carta".

Por outro lado, na reforma dos Estatutos da A.B.M., os Municípios Brasileiros, pela voz autorizada de seus representantes, comprometeram-se a contribuir, financeiramente, para que a referida entidade possa desincumbir-se da espinhosa missão que lhe compete.

Como se vê, o Congresso de São Vicente alcançou pleno êxito. Posso mesmo garantir que os excelentes resultados produzidos pelo grande certame, bem como a reorganização da A.B.M. e as promessas formuladas na sessão de instalação pelo Chefe do Governo da República e pelo Governador de São Paulo, abrem novas, amplas e promissoras perspectivas ao futuro da vida municipal.